



EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – 01/2026

A Direção da E.E. MARGARIDA PINHO RODRIGUES, com fundamento na Resolução SEDUC 53 de 30/06/2022, e, na Resolução SEDUC Nº 162 de 09/12/2025, torna público o processo para seleção de docente para o Posto de Trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP.

1 - Das vagas

02 (duas) Vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica.

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade (estável, celetista ou categoria F);
- b) Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos



conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

4 - O candidato deverá apresentar perfil profissional compatível com as atribuições legais da função, evidenciando:

- a. Domínio dos fundamentos teórico-metodológicos que orientam os processos de ensino e aprendizagem.
- b. Capacidade de liderança pedagógica, com postura ética, propositiva e colaborativa no acompanhamento do trabalho docente.
- c. Organização, planejamento e gestão do tempo, assegurando a efetividade das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
- d. Habilidade no uso pedagógico de dados e indicadores educacionais, com foco na melhoria contínua dos resultados de aprendizagem.
- e. Competência para mediação pedagógica, atuando de forma articulada com docentes e equipe gestora na superação de dificuldades de aprendizagem.
- f. Postura colaborativa e democrática, favorecendo a participação, o diálogo e a corresponsabilização dos diferentes segmentos da comunidade escolar.
- g. Conhecimento das diretrizes curriculares e normativas vigentes, com capacidade de orientar práticas pedagógicas alinhadas às políticas educacionais.
- h. Aptidão para conduzir processos coletivos de reflexão, acompanhamento e avaliação pedagógica, fortalecendo a proposta pedagógica da unidade escolar.
- i. Perfil formador, com habilidade para promover espaços de estudo, troca de experiências e disseminação de práticas pedagógicas exitosas.
- j. Atitude proativa e inovadora, com abertura ao uso de tecnologias educacionais, metodologias diversificadas e estratégias que ampliem as oportunidades de aprendizagem.

4 – Dos documentos necessários:

As inscrições ocorrerão entre os dias 29/01/2026 e 30/01/2026, das 09h às 16h e se efetivarão mediante apresentação de:

- a) Proposta de Trabalho;
- b) Currículo Circunstanciado e;
- c) Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, no caso de candidato de outra Unidade Escolar e/ou Unidade Regional de Ensino.

Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola em envelope fechado e lacrado, devidamente identificado.

5 – Da entrevista:

- a) As entrevistas serão realizadas em data e horário a ser agendado pelo Gestão escolar e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino da Região de São Vicente
Escola Estadual Margarida Pinho Rodrigues
Rua Dr Polydoro de Oliveira Bittencourt, 300, Vila Margarida – São Vicente SP - Tel. 13-34632335

versarão sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

b) Além do Diretor de Escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

6 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.
- c) Os nomes dos candidatos escolhidos serão divulgados após a conclusão de todas as etapas e a designação para a Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica terá início após a atribuição da totalidade das aulas.

7– Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvidas o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da legislação vigente.

São Vicente, 27 de janeiro de 2026

Sílvio Gomes Bispo
RG 10.251.545-1
Diretor de escola